

CONCORRÊNCIA N.º 08/2024

Ata n.º 01 – Abertura da sessão e recebimento dos envelopes de Documentação Habilitatória e Proposta Financeira.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, **nomeada pela Ordem de Serviço nº 10/2024**, no SIA TRECHO 02 LOTE 1.130, para recebimento dos envelopes de documentação habilitatória e de proposta financeira referente ao processo Sesc-AR/DF - **CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 – “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS AO RETROFIT DA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -UPS SESC 913 SUL, SITUADA NA VIA W4 SUL, QUADRA 719/913, BRASÍLIA-DF.”**. A Concorrência foi publicada no site da instituição www.sescdf.com.br, conforme disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024. Ato contínuo, foi necessário ser concedido prazo de tolerância de 40 minutos para início da sessão, levando em consideração a quantidade de empresas e ainda a necessidade de numeração da documentação por parte de alguns representantes. Às 10h40 a Presidente da CPL declarou aberta a sessão. Após recebimento dos documentos, A CPL realizou o credenciamento das seguintes empresas:

Nº	LICITANTES		REPRESENTANTES	
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/ CPF	NOME	CPF/RG
1	TECNA CONSTRUTORA LTDA	14.048.076/0001-00	-	-
2	FULL TEC ENGENHARIA LTDA	04.855.314/0001-27	-	-
3	PAVCON CONSTRUTORA LTDA	15.747.692/0001-03	Francisco Guedes de Carvalho Neto	062.910.243-06
4	TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	33.550.203/0001-00	Marcelo Bueno da Silva Prudente	975.695.181-87
5	QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA	04.254.334/0001-42	Bruno Paulo Monteiro Tozatti	297.100.118-04
6	MENDOÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	13.798.155/0001-67	Deyse Priscila Silva Lima	051.599.511-80
7	SCB ENGENHARIA S.A	02.718.377/0001-06	Teodoro Janeiro Mendonça	114.853.961-15
8	CIVIL ENHENHARIA LTDA	01.710.170/00001-22	Ittalo Wilker Correa Machado	111.759.329-63
9	PRO HAB CONSTRUCÇÕES LTDA	23.200.199/0001-05	Adriano da Silva Lima	2253060 DF

Os envelopes das empresas TECNA CONSTRUTORA LTDA e FULL TEC ENGENHARIA LTDA foram protocolados antes do início da sessão. Após o encerramento do credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação habilitatória. Todos os envelopes foram devidamente assinados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos representantes presentes, sendo verificado que estavam corretamente lacrados. Após a conferência e assinatura mencionadas, a CPL iniciou a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, procedendo com a rubrica de toda a documentação. Devido à quantidade de empresas participantes e ao volume de documentos apresentados, foi necessário suspender a sessão para o intervalo de almoço. Assim, a sessão foi suspensa às 12h35 e retomada às 13h35. Os representantes das empresas PAVCON CONSTRUTORA LTDA e TRADIÇÃO ENGENHARIA foram os únicos a retornar para a sessão e a examinar todos os documentos apresentados. Os representantes das demais empresas não

retornaram e não fizeram vistas. A Presidente da CPL ofereceu a oportunidade de registrar manifestações em Ata aos representantes das empresas PAVCON e TRADIÇÃO. O representante da empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, quanto ao consórcio a ser formado pelas empresas TEMPER e PRO HAB, registrou QUE: apresentou apenas a última alteração contratual, em desconformidade com item 7.1.1 aliena "b" do Edital; apresentou declarações assinadas com cópias de assinaturas e não autenticados; apresentou mesmo engenheiro, Pedro Gabriel, como responsável técnico de ambas. A respeito da empresa QUANTICA declarou QUE: apresentou apenas a última alteração contratual em desconformidade com item 7.1.1 aliena "b" do Edital; deixou de comprovar a capacidade técnica profissional. A respeito da empresa TECNA declarou QUE: não apresentou o seguro-garantia em conformidade com as possibilidades determinadas em Edital; não apresentou certidão de débitos trabalhistas; apresentou atestados em cópia não autenticadas; apresentou declaração de contratação futura com empresa. Quanto a empresa MENDONÇA E GONÇALVES declarou QUE: deixou de apresentar atestado ou CAT de comprovação do item de maior relevância "splitão". O representante da empresa TRADIÇÃO dispensou o registro em ata. A Presidente informou que a Ata de Abertura seria disponibilizada no site do Sesc-AR/DF, que os autos do processo seriam encaminhados à área técnica para análise e que o relatório final seria publicado no portal do Sesc-AR/DF. A sessão foi encerrada pela Presidente da CPL às 16h28.



Rosália Viviane A. de O. Guedes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Alan Wander de Sousa Pacheco

Membro



Gabriel Willian Ferreira Brito de Oliveira

Membro

Empresas:

1. PAVCON CONSTRUTORA LTDA – *PP Francisco Guedes de Carvalho Neto*
2. TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA – *Marcelo Bueno da S. Rebelo*